

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 155  
DE 21/08/97



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3.349	027	B

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 3.349

**EMENTA:** TORNA OBRIGATÓRIO INSERIR NA PARTE EXTERNA TRASEIRA DOS ÔNIBUS URBANOS, ESCOLARES E DE EXCURSÃO, ADESIVO COM A SEGUINTE INSCRIÇÃO "COMO ESTÁ O NOSSO SERVIÇO? RECLAMAÇÕES, LIGUE 156 OU 800340".

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Ficam obrigadas as Empresas de ônibus urbanos, escolares e de excursão, inserir na parte externa traseira dos respectivos coletivos um adesivo com a seguinte inscrição: "COMO ESTÁ O NOSSO SERVIÇO? RECLAMAÇÕES, LIGUE 156 OU 800340".
- Artigo 2º** - As dimensões do supracitado adesivo serão de 90 (noventa) centímetros de largura por 30 (trinta) centímetros de altura, fixado de maneira centralizada na parte externa traseira dos veículos em epígrafe.
- Artigo 3º** - Cada veículo terá um número, específico e individual, de identificação, ao lado do referido adesivo.
- Artigo 4º** - As empresas e/ou proprietários terão prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem a esta Lei.
- Artigo 5º** - O coletivo que, por ventura, não estiver em conformidade com a Lei, após o prazo vencido será apreendido.





CÂMARA MUNICIPAL DE Volta Redonda		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3.349	028	<i>[Signature]</i>

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 3.349

Artigo 6º - A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, através do telefone 156 ou 800340, receberá as reclamações e tomará as medidas cabíveis notificando por escrito suas respectivas empresas ou proprietários.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de agosto de 1997.

*[Signature]*  
JOSE LUIZ DE SÁ  
Presidente

Projeto de Lei nº 053/97.

Autor: Ver. Milton Carlos Moreira da Silva

krs/.

